Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 14

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 78.158**

PROJETO DE LEI Nº 12.379, do PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO), que prevê regularização de áreas nos cemitérios públicos objeto de transações privadas.

PARECER

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca prever regularização de áreas nos cemitérios públicos objeto de transações privadas, é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, c/c o inciso XIV e art. 46, IV e V, c/c o art. 72, II e XII – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que no caso concreto é privativo do Chefe do Executivo, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 363, de fls. 12/13, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 06 e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 26.09.2017.

APROVADO
26/09/17

ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

dac